

Sumário

Poder Executivo

Conselho Municipal de Assistência Social.....1

Págs.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS/PF

Dispõe sobre a aprovação do aceite e da execução de recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes à Programação nº 251120220260003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO – PB – CMAS/PF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos federais transferidos no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Execução de Recursos Públicos Federais, referente à Programação nº 251120220260003, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), firmado pelo Município de Pedras de Fogo/PB;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 1º de outubro de 2026, às 11h50min, conforme Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite e a execução do recurso federal oriundo da Programação nº 251120220260003, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao fortalecimento da gestão do SUAS, do controle social e ao financiamento das ações, serviços e demais finalidades socioassistenciais previstas na respectiva programação, observadas as normas vigentes.

Art. 2º Aprovar a execução dos recursos na modalidade de transferência fundo a fundo, mediante utilização da conta específica vinculada à respectiva programação, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa – GND, a finalidade aprovada, as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A gestão municipal deverá assegurar a correta aplicação dos recursos, bem como a transparência, o acompanhamento, o monitoramento e a prestação de contas da execução física e financeira, com os devidos registros nos sistemas oficiais e ferramentas disponibilizadas pelo Governo Federal, inclusive no BB Gestão Ágil e no AgilizaSUAS, quando aplicável.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos, no âmbito de suas competências, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedras de Fogo/PB, 1º de outubro de 2026.


Davison Ferreira Costa
Presidente do CMAS – Pedras de Fogo-PB

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br